Secretaria de Administração

LEI Nº 1.917, DE 10 DE MAIO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FIRMA CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S.A.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de sub-empreitada, com a Firma Construtora Mendes Júnior S.A., para execução de Obras Rodoviárias na BR 480-RS, no trecho Erechim-Barão de Cotegipe.

Art. 2º - As Obras Rodoviárias compreendem os serviços de:

- Regularização do sub-leito - 30.000 m^2;
- Base de brita graduada - 11.500 m^2;
- Imprimação - 59.400 m^2;
- Revestimento com asfalto P.M.I. espessura 5cm, compactada numa área de 59.400 m^2;
- Obras complementares diversas.

§ Único - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá o Executivo enviar à Câmara, o montante dos valores correspondentes às obras contratadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE MAIO DE 1984.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Engº. JÚLIO CEZAR ZANELLA
Secretário da Administração
Substituto.